



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 396 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Considerando as 101 (cento e uma) escolas municipais e cerca de dezessete mil alunos;

Considerando os quase três mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus - ES;

Considerando que o monitoramento da educação enquanto prática intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

Considerando a Lei Municipal Nº 237/2004 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal Nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) e suas deliberações;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 13.005/2014 que determina que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano”, e o disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que prevê que o Município de São Mateus instituirá o sistema municipal de avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus, conforme Lei Complementar Municipal Nº 104/2015, para excluir a servidora Marina Soares de Almeida e incluir o servidor Paulo Sexto Moura Novais, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS

ANA LÚCIA PLÁCIDO FANTICELLI



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 396/2026.

AURISTELA BATISTA DA S. BARCELOS
ANNA CAROLINE BRINCO ROCHA
CARLOS SOARES HENRIQUES
FLAVIANI SOSSAI REGONINI BASTOS
FRANK CARDOSO
ISRAEL BISPO DOS SANTOS
LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI
MARIA JULIA SANTOS GOMES
MARIA APARECIDA CAFEU NEGRIS
MONICA LIBERATO GOMES TREVISANI
PAULO SEXTO MOURA NOVAIS (NR)
ROSANGELA PIEDADE BUENO
SANDRA ADRIANA SCARPATTI
SANDRA DE OLIVEIRA

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Rosangela Piedade Bueno.

Art. 2º A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial para Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

- I. Organizar o trabalho mediante a convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;
- VII. Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher, com apoio da equipe técnica, as análises e impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;
- IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 396/2026.

Art. 4º Os membros dessa comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Art. 5º O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal